



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Lei N.º 129 , de 20 de agosto de 1964

SUPLEMENTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artº 1º - É aberto o crédito suplementar à seguinte dotação orçamentária :**

**8.79.4 - DESPESAS DIVERSAS**

**Para indenização devida por sentença judicial ..... R\$ 80.676,50.**

**Artº 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior, a arrecadação a maior que vem se verificando nas diversas consignações orçamentárias.**

**Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos 20 dias\* do mês de agosto de 1964.

Milton Reis

Prefeito.